



1 **ATA N.º 08/2014 DA 833ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE**  
2 **FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ – CRF-PR, REALIZADA NO DIA 22 DE**  
3 **AGOSTO DE 2014**-----

4 O Presidente do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná, Dr. Arnaldo  
5 Zubioli iniciou a Plenária agradecendo a presença de todos e passando à Dra.  
6 Marisol Dominguez Muro para iniciar a chamada.-----

7 **Presentes:** Dr. Arnaldo Zubioli – Presidente, Dra. Mirian Ramos Fiorentin – Vice-  
8 Presidente, Dra. Marina Gimenes – Diretora Tesoureira, Dra. Marisol Dominguez  
9 Muro – Diretora Secretária Geral, Dr. Emyr Roberto Carobene Franceschi, Dra.  
10 Cynthia França Wolanski Bordin, Dr. Dennis Armando Bertolini, Dra. Marilene  
11 Provasi Antonio, Dra. Sandra Lara Sterza, Dr. José Antônio Zarate Elias, Dra. Marina  
12 Sayuri Mizutani Hashimoto, Dr. Maurício Portella, Dra. Maria do Carmo Baraldo  
13 Wagner – Conselheiros e Dr. Márcio Augusto Antoniassi.-----

14 **Justificativas de ausência:** – Dr. Valmir de Santi – Conselheiro Federal.-----

15 **Presentes também:** Dra. Sonia Dorneles – Assessora Política; Dr. Edivar Gomes –  
16 Gerente do Departamento de Ética, Dra. Flávia de Abreu Chaves, Sr. Gabriel Leon  
17 Scussel, Dra. Lia Mello de Almeida - Sindifar, Dra. Leonice Oliveira – Seccional de  
18 Francisco Beltrão, Dra. Gilianny Rocatto Teixeira, Dr. José Carlos Tozzetto  
19 Vettorazzi, Dr. José Paulo Pacola, Dr. Marcelo Eduardo Polak, Dr. Edson João  
20 Garcia – Fiscal, Dra. Edneia Magri, Dr. Ribamar Jones Schmitz, Dr. Sérgio Satoru  
21 Mori – Gerente Geral, Dr. Jorge Antonio Salem – Fiscal, Caroline Bollico - Fiscal,  
22 Dra. Edineia Magri – Fiscal, Dra. Melissa Colombelli Lazzari – Fiscal, Dra. Fernanda  
23 Penteadó – Farmacêutica do Departamento de Ética, Dra. Eli Bernadette Slaviero –  
24 Supervisora de Cascavel, Dr. Sílvio Franchetti – Fiscal, Dr. Edson Siqueira Alves –  
25 Fiscal, Dr. Airton Pétris – Unopar, Dra. Maria Madalena Sbizera – Supervisora  
26 Seccional Londrina, Sra. Karla Martinski – Assessoria da Diretoria, Aneliza Dias –  
27 Assessora da Diretoria e Luciano Pacheco Gonçálves – Assessor da Diretoria.-----

28 **Pauta: 09h00min- Abertura; Aprovação da pauta; Expedientes; Aprovação da**  
29 **Ata Anterior; Informes da Diretoria; 09h10min- Processos Éticos; Deliberação**  
30 **nº 827/2014; 11h00min- Processos Administrativos; 11h15min- Assuntos de**  
31 **Fiscalização; 11h30min- Republicação da Deliberação nº 824; 12h00min-**  
32 **Assuntos de Tesouraria; Parecer da Comissão de Tomada de Contas;**  
33 **12h30min- Almoço; 14h00min- Discussão e efeitos de novas legislações para**  
34 **farmácias e drogarias – Dr. Vinícius Amorim; Lei nº 13.021 de 08/08/2014 (DOU**  
35 **de 15/08/2014); Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014; Medida Provisória nº**  
36 **653 de 08/08/2014 (DOU de 11/08/2014); 15h30min- Ato Farmacêutico e**  
37 **Regulamentação do Técnico em Farmácia – Dr. Arnaldo Zubioli/Dr. Airton**  
38 **Pétris; 16h15min- Assuntos Gerais; 16h30min- Encerramento.**-----

39 **Expedientes:** A Diretora Secretária, Dra. Marisol Muro fez a leitura dos expedientes,  
40 1 – Ofício do Conselho Federal de Farmácia informa Auditoria Contábil neste  
41 Regional de 01 a 05 de setembro do corrente ano; 2 – Conselho Regional de  
42 Farmácia do Estado de São Paulo divulga I Congresso Nacional de Farmácia  
43 Estabelecimento de Saúde, que será realizado nos dias 17 e 18 de outubro de 2014  
44 em São Paulo/SP; 3- Convite Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio  
45 Grande do Sul para o I Encontro Estadual de Fiscalização Integrada, que será  
46 realizado no dia 23 de setembro de 2014; 4 – Senador Álvaro Dias expede Cópia da  
47 Resolução nº 16 RDC, sobre a AFE e AE; **Revista:** 1 – O Farmacêutico em Revista  
48 – Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná.-----

49 **Informes da Diretoria:** Dr. Arnaldo Zubioli informou que esteve em reunião com a  
50 Comissão de Indústria Cosmética no dia 05 de agosto de 2014, para definir eventos



51 a serem realizados pela Comissão e Capacitações as quais alguns membros da  
52 Comissão participarão durante o corrente ano. Informou que esteve em Reunião  
53 com representantes do Sindifarma, para discutir as novas diretrizes sobre a  
54 Assistência Integral, relatou que as Deliberações do CRF-PR no que se refere à  
55 Assistência Integral permanecem e que não será concedida nenhuma exceção.  
56 Informou que esteve em reunião na Casa Civil em Curitiba com o Secretário Chefe,  
57 Dr. Cezar Silvestri, para apresentar os pleitos políticos relacionados ao Conselho  
58 Regional de Farmácia do Estado do Paraná. Informou que participou do Jantar em  
59 Comemoração ao aniversário de um ano da Seccional Noroeste, em Umuarama, e  
60 que na ocasião estiveram presentes muitos farmacêuticos para prestigiar o evento.  
61 Parabenizou a Associação de Umuarama pela organização do mesmo. Informou que  
62 em atendimento à solicitação do Conselheiro, Dr. Dennis Armando Bertolini, para a  
63 regularização da Prefeitura de Curitiba, realizou uma reunião com a representante  
64 da Assistência Farmacêutica do Município de Curitiba, Dra. Beatriz Patriota, a fim de  
65 cobrar a regularização das farmácias e farmacêuticos do Município. Informou que  
66 existe um déficit grande de profissionais no quadro de servidores e que de imediato  
67 será impossível regularizar todas as farmácias de Curitiba, porém, que já foi aberto  
68 novo Concurso Público que prevê a contratação de novos profissionais  
69 farmacêuticos. Informou que realizou reunião com a Comissão de Educação,  
70 Assistência Farmacêutica no Serviço Público e Educação Continuada, a fim de  
71 discutir os novos cursos e programações do evento. Informou a participação em  
72 reunião na Secretaria de Estado da Saúde do Paraná e representantes da Anfarmag,  
73 para tratar das AFE e AE, que têm sido emitidas pela Anvisa com atraso aos  
74 estabelecimentos. O Presidente do Conselho solicitou aos Conselheiros a  
75 possibilidade de realizar a Plenária Ordinária do mês de novembro em Ponta  
76 Grossa, tendo sido aprovado por todos. O Presidente solicitou aos Conselheiros a  
77 possibilidade de realizar a Plenária do mês de outubro, iniciando no dia 23 de  
78 outubro do corrente ano a partir das 14h e 24 de outubro do corrente ano, a partir  
79 das 09h, tendo em vista que existem algumas demandas, nas quais a Diretoria tem  
80 interesse em finalizar os assuntos o quanto antes. Os Conselheiros acataram a  
81 sugestão do Presidente. -----

82 **Aprovação das Atas Anteriores:** O Presidente submeteu as atas das 831ª e 832ª  
83 Plenária Ordinária, tendo sido aprovada por todos.-----

84 **Processos Éticos:** Houve presença dos profissionais **Maria Luiza Mazetto**  
85 **Bezerra, Elisa Deguchi e José Luiz Batista de Souza** ao julgamento de seus  
86 respectivos processos disciplinares éticos. A penalidade de multa foi aplicada aos  
87 seguintes processos: **PROC.095/13, PROC.096/13, PROC.098/13, PROC.099/13,**  
88 **PROC.100/13, PROC.001/14, PROC.002/14, PROC.004/14.** Foi retirado de pauta o  
89 processo **PROC.007/14.** -----

90 O Presidente do Conselho, Dr. Arnaldo Zubioli, agradeceu a presença da  
91 farmacêutica Dra. Sônia Regina Wotkoski, candidata a Deputada Estadual do  
92 Paraná e a convidou para explanar sobre suas propostas de campanha. A mesma  
93 agradeceu a oportunidade, informou que já participou das atividades do CRF-PR,  
94 quanto atuava como farmacêutica e informou que sua maior bandeira será a  
95 moralização da política, que atualmente está desenganada pelos eleitores.-----

96 **Assuntos Administrativos:** A Gerente do Cadastro, Dra. Flávia Abreu apresentou o  
97 quadro geral dos procedimentos do mês: houve inscrições de 137 (cento e trinta e  
98 sete) Profissionais Farmacêuticos; 27 (vinte e sete) Profissionais deram baixa da  
99 inscrição; Houve registro de 58 (cinquenta e oito) novos estabelecimentos; 6 (seis)  
100 indeferimentos de registro; Quanto aos encerramentos, foram 20 (vinte)



101 estabelecimentos. A Presidente submeteu os dados dos Processos Administrativos à  
102 votação, tendo sido aprovado por unanimidade.-----

103 **ASSUNTOS DE FISCALIZAÇÃO:** Dra. Miran apresenta os processos  
104 administrativos fiscais para apreciação e julgamento pelo plenário, o qual decide da  
105 seguinte forma:-----

106 **Pela aplicação da penalidade das multas lavradas:** ■ 5195 - Albano Hoebel  
107 Junior & Cia Ltda Al 79266/14 ■ 9905 - Sul Droga Comercio De Med E Perf Ltda  
108 Me Al 83338/14 ■ 10625 - Farmacia Farmagil Ltda - Me Al 82685/14 Al 83331/14  
109 Al 83340/14 ■ 12304 - Drogaria Silva Ltda Epp Al 83049/14 ■ 14600 - V Ribeiro  
110 & Cia Ltda Me Al 83102/14 ■ 18074 - Trajano & Cia Ltda FI 03 Al 83360/14  
111 ■ 18513 - Vidafarma Com De Medicamentos Ltda Me Al 83319/14 ■ 18533 -  
112 Antonio Lineu Martins Me Al 79347/14 ■ 21085 - Prefeitura Municipal De Ibema Al  
113 83085/14 ■ 22073 - Cristiany Carneiro Ferri & Cia Ltda - Me Al 78101/14 Al  
114 78109/14 ■ 24100 - Laboratorio Parasitologia E Anal Clinicas Ltda Al 83368/14  
115 ■ 24205 - Prefeitura Municipal Sao Pedro Do Ivai Al 79501/14 ■ 24281 -  
116 Prefeitura Municipal De Loanda Al 80405/14 ■ 24933 - Lucks & Pietrobom Ltda Al  
117 82752/14 ■ 25648 - Farmacia E Drogaria Nissei Ltda FI 24 Al 82697/14 Al  
118 82845/14 ■ 26427 - Farmacia Brenda Ltda Me Al 83092/14 ■ 27429 - Farmacias  
119 Farmapaulo Ltda FI 01 Al 83050/14 ■ 28251 - Heloisa Maria Bergamo Souza - Me  
120 Al 79449/14 ■ 28756 - Prefeitura Municipal Rio Branco Do Ivai Al 80558/14  
121 ■ 30138 - Farmacia E Drogaria Nissei Ltda FI 36 Al 82698/14 Al 83373/14  
122 ■ 30379 - Ana Maria Ferreira Ribas Me Al 78104/14 ■ 30965 - Farmacia  
123 Paranaense Ltda Me Al 83343/14 ■ 32511 - Rede Vida Comercio De  
124 Medicamentos Ltda Me Al 83163/14 ■ 33065 - Prefeitura Municipal De Ipora Al  
125 82704/14 Al 82708/14 ■ 33080 - Farmacic Comercio Medicamentos Ltda - Me Al  
126 82690/14 ■ 33533 - Prefeitura Municipal De Ibema Al 83089/14 ■ 33689 -  
127 Farmacia E Drogaria Nissei Ltda FI 56 Al 82687/14 Al 83328/14 ■ 34059 - Ana  
128 Paula Polo Me Al 83090/14 ■ 34133 - Farmacia E Drogaria Nissei Ltda FI 63 Al  
129 82695/14 Al 82848/14 ■ 34196 - Farmacia E Drogaria Nissei S/A FI 59 Al  
130 78111/14 ■ 34538 - Tanaka & Braz Ltda - Me Al 79267/14 ■ 35816 - Glapinski &  
131 Glapinski Ltda FI 15 Al 79450/14 ■ 36237 - Com Med E Perf Flores De Gardenia  
132 Ltda Me Al 83371/14 ■ 36241 - Farmacia E Drogaria Nissei Ltda FI 66 Al  
133 83359/14 ■ 36288 - Farmacia E Drogaria Nissei S/A FI 67 Al 79103/14 Al  
134 78108/14 ■ 36804 - Farmacia E Drogaria Nissei S/A FI 80 Al 83035/14 ■ 37236 -  
135 Farmacia Tomadon Ltda Al 83168/14 ■ 37265 - Farmacia E Drogaria Nissei Ltda  
136 FI 126 Al 83357/14 Al 83339/14 ■ 37557 - Gazda Comercio De Medicamentos  
137 Ltda Me Al 80559/14 ■ 37652 - Elyete Dorhnert Souza Al 83313/14 Al 83344/14  
138 ■ 37737 - Divix Farma Drugstore Ltda Me Al 83322/14 ■ 37846 - Farmacia E  
139 Drogaria Nissei Ltda FI 92 Al 82700/14 Al 83553/14 ■ 37966 - Laboratorio  
140 Bioclinico Goes Ltda Al 78105/14 ■ 37994 - Farmacia Makoto Ltda Me Al  
141 82688/14 ■ 38144 - Carrefour Comercio E Industria Ltda Al 82843/14 Al 83560/14  
142 ■ 38455 - A J Prestes Farmacia Me Al 78106/14 ■ 38527 - Farmacia E Drogaria  
143 Vila Portes Ltda Me Al 83095/14 ■ 38616 - Carrefour Comercio E Industria Ltda FI  
144 3 Al 83332/14 Al 83323/14 Al 83341/14 ■ 38741 - Farmacia E Drogaria Nissei  
145 Ltda FI 103 Al 83170/14 ■ 38778 - J C Dias Farmacia Me Al 83554/14 ■ 39309 -  
146 Farmacia E Drogaria Nissei S/A FI 133 Al 83162/14 ■ 40148 - Acao Social Do



147 Parana AI 83362/14 ■ 40299 - R J C Comercio De Medicamentos Ltda FI 01 AI  
148 82840/14 AI 83558/14 ■ 40584 - M & M Medicamentos Ltda Me AI 82705/14  
149 ■ 41544 - Farmacia Irmaos Pavesi Ltda FI 04 AI 83552/14 AI 83353/14 ■ 42040  
150 - I C De Farias Farmacia & Drogaria Me AI 83164/14 ■ 42151 - Farmacias Vida -  
151 Eireli Me AI 80555/14 ■ 43238 - Artro Clinica De Cirurgia Ortopedica Ltda AI  
152 83370/14 ■ 43615 - Fundo Municipal De Saude De Diamante Do Sul AI 83084/14  
153 ■ 43917 - Farmacia E Drogaria Nissei S/A FI 177 AI 83317/14 AI 83324/14  
154 ■ 44436 - Farmacia E Drogaria Nissei Ltda FI 188 AI 83355/14 AI 82847/14  
155 ■ 44511 - Farmacias Farmapaulo Ltda FI 09 AI 83101/14 ■ 44639 - Farmacia E  
156 Drogaria Nissei Ltda FI 190 AI 83556/14 ■ 44870 - Farmacias Farmapaulo Ltda FI  
157 02 AI 83037/14 ■ 45028 - Farmacias Farmapaulo Ltda FI 05 AI 83045/14  
158 ■ 45037 - Farmacia E Drogaria Nissei Ltda FI 196 AI 83096/14 ■ 45130 -  
159 Farmacias Farmapaulo Ltda FI 03 AI 83044/14 ■ 45137 - Farmacias Farmapaulo  
160 Ltda FI 04 AI 83041/14 ■ 45138 - Farmacias Farmapaulo Ltda FI 08 AI 83040/14  
161 ■ 45140 - Farmacias Farmapaulo Ltda FI 06 AI 83046/14 ■ 45141 - Farmacias  
162 Farmapaulo Ltda FI 10 AI 83048/14 ■ 45715 - R X S Mattos Me AI 83314/14  
163 ■ 45979 - Farmacias Farmapaulo Ltda FI 12 AI 83047/14 ■ 46048 - Farmacias  
164 Farmapaulo Ltda FI 13 AI 83039/14 ■ 46350 - Alvetti Pinheiro & Plefk Ltda Me AI  
165 78102/14 AI 78107/14 ■ 47185 - Algamed Comercio De Medicamentos S/A FI 01  
166 AI 83081/14 ■ 47217 - Farmacia E Drogaria Nissei Ltda FI 234 AI 83327/14  
167 ■ 47397 - Farmacias Farmapaulo Ltda FI 16 AI 83038/14 ■ 47417 - Farmacia  
168 Irmaos Pavesi Ltda - Epp FI 26 AI 83354/14 ■ 47480 - Farmacias Farmapaulo Ltda  
169 FI 17 AI 83042/14 ■ 47755 - Raia Drogasil S.A. FI 194 AI 82844/14 ■ 47757 -  
170 Raia Drogasil S.A. FI 229 AI 83326/14 ■ 47847 - Farma10 Comercio De  
171 Medicamentos Ltda Me AI 83329/14 ■ 48558 - Farmacia Kalug Ltda Me FI 02 AI  
172 83336/14 ■ 48822 - J P Hegedeus Medicamentos Me AI 83080/14 ■ 48893 -  
173 Autarquia Municipal De Londrina AI 83103/14 ■ 49082 - Farmacia Irmaos Pavesi  
174 Ltda - Epp AI 83166/14 ■ 49170 - Farmacia Itaipulandia Eireli Me AI 83086/14  
175 ■ 49706 - Marcos Antonio Pedrozo Medicamentos - Eireli - Me AI 83352/14 AI  
176 82846/14 ■ 49718 - Wal Mart Brasil Ltda AI 83318/14 AI 83325/14 AI 83337/14  
177 ■ 49886 - Farmacia Beta - Guaira - Eireli AI 83351/14 ■ 49909 - Drogarias  
178 Pacheco S/A FI 448 AI 80556/14 ■ 49920 - Farmacias Farmapaulo Ltda FI 20 AI  
179 83043/14 ■ 50081 - G S Pimenta Farma Me AI 83342/14 ■ 50387 - Lopes E  
180 Pereira Ltda Me AI 83165/14 ■ 50612 - Drogarias Pacheco S/A AI 83315/14  
181 ■ 50807 - Sb Farma Comercio De Prod Farmaceuticos Ltda Me AI 82683/14  
182 ■ 50846 - N Ferreira - Me AI 82838/14 ■ 50934 - Drogaria Menegusto Eireli - Me  
183 AI 83167/14 Me AI 83171/14 ■ 51128 - Laboratorio De Analises Clinicas Campo  
184 Largo Ltda AI 83172/14.....  
185 **Pela aplicação da penalidade das defesas indeferidas intempestivas:** ■ 9022 -  
186 Policlínica Dois Vizinhos Ltda (Farmacia Hospital Sao Judas Tadeu) AI 79344/14 -  
187 Dois Vizinhos ■ 44089 - Labourt Com De Prod Para Laboratorios Ltda Me  
188 (Labourt) AI 82681/14 – Pinhais ■ 46177 - Vera Cruz Produtos Farmaceuticos Ltda  
189 Me (Farmacia Nasci Farma) AI 79446/14 – Ibaiti ■ 47837 - Raia Drogasil S.A. FI  
190 192 (Farmacia Raia Drogasil) AI 82836/14 – Curitiba ■ 50741 - Callfarma  
191 Comercio De Medicamentos - Eireli - Me (Farmacia Callfarma Araucaria) AI  
192 82675/14 – Araucaria.....



193 **Pela aplicação da penalidade das defesas indeferidas tempestivas:** ■ 5086 -  
194 Farmacia Homeopatica Botica Da Saude Ltda Mtz (Farmacia Hom Dr Wald Pereira  
195 Centro) Al 79945/14 – Curitiba ■ 5462 - Drogaria Irenice Ltda Me (Farmacia  
196 Irenice) Al 81036/14 - Quedas Do Iguacu ■ 9919 - Farmacia Drogavivi Ltda  
197 (Farmacia Drogavivi) Al 79254/14 – Londrina ■ 10553 - Drogalea - Com Prod Farm  
198 Ltda (Farmacia Nossa Senhora Fatima) Al 82630/14 – Curitiba ■ 10625 - Farmacia  
199 Farmagil Ltda - Me (Farmacia Farmatotal) Al 82921/14 – Pinhais ■ 10865 -  
200 Drogacic Drogaria Ltda (Farmacia Hiperfarma Drogacic) Al 82814/14 – Curitiba  
201 ■ 17722 - Matinhos Comercio De Medicamentos Ltda - Me (Farmacia Hiperfarma  
202 Jk) Al 82907/14 – Matinhos ■ 18533 - Antonio Lineu Martins Me (Farmacia Nossa  
203 Senhora De Fatima) Al 79331/14 – Candoi ■ 20027 - Farmacia Dalfarma Ltda - Me  
204 (Farmacia Farmatotal Rui Barbosa) Al 82916/14 - Sao Jose Dos Pinhais ■ 20922 -  
205 Hospital E Maternidade Pinhais Ltda (Farmacia Do Hosp Mater Pinhais) Al 82628/14  
206 – Pinhais ■ 21258 - Lourifarma Com De Produtos Farmaceuticos Ltda Me  
207 (Farmacia Nossa Popular) Al 82927/14 - Sao Jose Dos Pinhais ■ 21593 - Levy  
208 Farma Comercio De Medicamentos Ltda - Me (Farmacia Levy Pharma) Al 79246/14  
209 – Florestopolis ■ 27113 - Soares & Valmini Ltda Me (Farmacia Central) Al  
210 81049/14 – Catanduvas ■ 27343 - Prefeitura Municipal Da Lapa (Farmacia Mater  
211 Mun Humberto Carrano) Al 83159/14 – Lapa ■ 30335 - Farmacia E Drogaria Nissei  
212 Ltda Fl 38 (Drogarias Nissei Pg Barao) Al 79430/14 - Ponta Grossa ■ 31403 - J M  
213 F Lab Analises Clinicas S/S Ltda (Laboratorio Biocenter) Al 79244/14 – Cambe  
214 ■ 33301 - Terumex Comercio De Produtos Hospitalares Ltda Epp (Distribuidora  
215 Terumex) Al 82629/14 – Pinhais ■ 33984 - C W T Farmacia Ltda Me (Farmacia  
216 Drogamil) Al 82609/14 – Curitiba ■ 35168 - Androlab Clin E Lab De Rep Humana  
217 Andrologia Ltda (Androlab) Al 82648/14 – Curitiba ■ 35193 - Clinica Camargo Cury  
218 Ltda (Farmacia Clinica Luiz Felipe Cury) Al 82622/14 – Curitiba ■ 35266 - Instituto  
219 Assist Social Saude Sao Jose (Farmacia Instituto Sao Jose) Al 79340/14 -  
220 Laranjeiras Do Sul ■ 35634 - A. L. De Oliveira Farma Ltda - Me (Farmacia  
221 Drogamais Condor) Al 79252/14 – Londrina ■ 35986 - Farmacia Mekelburg & Silva  
222 Ltda (Farmacia Riofarma) Al 83058/14 – Toledo ■ 36693 - Cantaforte Com De Med  
223 Ltda-Me (Farmacia Fortefarma) Al 82627/14 Al 82653/14 – Curitiba ■ 38003 - A &  
224 W Assistencia A Saude Ltda (Farmacia Da Clinica A & W) Al 82670/14 – Curitiba  
225 ■ 38144 - Carrefour Comercio E Industria Ltda (Drogaria Carrefour) Al 82611/14 –  
226 Curitiba ■ 38562 - Farmacia Ack Ltda Me (Farmacia Farmara) Al 81025/14 Al  
227 81050/14 – Toledo ■ 38638 - Vieira & Antonio Comercio De Medicamentos Ltda  
228 Me (Farmacia Hiperfarma Bom Jesus) Al 82655/14 – Colombo ■ 40087 - J  
229 Bernardi & Cia Ltda (Farmacia Farma Med) Al 81087/14 – Toledo ■ 40148 - Acao  
230 Social Do Parana (Farmacia Do Asilo Sao Vicente De Paulo) Al 82623/14 – Curitiba  
231 ■ 40326 - Farmacia Sfarma Ltda Me Fl 01 (Farmacia Farmais Terminal Cic) Al  
232 82811/14 – Curitiba ■ 41303 - Gvm Farmacia Ltda Me (Farmacia Melofarma) Al  
233 79253/14 - Bela Vista Do Paraiso ■ 41329 - Braga E Gamaroni Ltda Me  
234 (Farmacia Masterfarma - Farma & Cia) Al 79487/14 - Corumbatai Do Sul  
235 ■ 41492 - Tucumantel E Tucumantel Ltda - Me Fl 07 (Drogaria Rio Branco) Al  
236 82816/14 - Rio Branco Do Sul ■ 41617 - Cia Latino Americana De Medicamentos  
237 (Farmacia Preco Popular) Al 80649/14 – Curitiba ■ 42324 - Tucumantel E  
238 Tucumantel Ltda Fl 01 (Farmacia Rio Branco) Al 82803/14 - Rio Branco Do Sul  
239 ■ 42750 - Ello Care Produtos Medicos Hospitalares Ltda Me (Ello Care) Al  
240 82661/14 – Curitiba ■ 43705 - Osthon Comercio Imp E Exp Prod Hospitalares  
241 Ltda (Osthon) Al 82649/14 – Curitiba ■ 44392 - Evandro De Souza Tomaz  
242 (Farmacia Farmavida) Al 79429/14 – Curiuva ■ 44439 - Silvanir De Oliveira Me



243 (Farmacia Pinheiros) AI 82657/14 – Curitiba ■ 44696 - De Paula E Zankoski Com  
244 Med E Perfumaria Ltda Me (Farmacia Vinifarma) AI 82656/14 – Curitiba ■ 45125 -  
245 Farmacia Amanda Sampaio Com Med Perfumaria Ltda Me (Farmacia Super  
246 Popular) AI 82919/14 – Curitiba ■ 45577 - Prefeitura Municipal De Sao Jose Das  
247 Palmeiras (Farmacia Pm Sao Jose Das Palmeiras) AI 81047/14 - Sao Jose Das  
248 Palmeiras ■ 45655 - Farmacia Pimenta & Santos Com Med Perf Ltda Me  
249 (Farmacia Farnatotal) AI 82654/14 – Curitiba ■ 45772 - Nova Formula Farmacia  
250 De Manipulacao Ltda Me (Farmacia Nova Formula) AI 81044/14 – Cascavel  
251 ■ 47413 - Farmacia Do Povo De Toledo Ltda Me (Farmacia Santo Antônio) AI  
252 81085/14 – Toledo ■ 47682 - A Angeloni & Cia Ltda (Farmacias Angeloni) AI  
253 79259/14 – Maringa ■ 47751 - Raia Drogasil S.A. FI 122 (Farmacia Raia Drogasil)  
254 AI 82659/14 – Curitiba ■ 47806 - R G Baldin & Palacio Ltda Me (Farmacia Do  
255 Gustavo) AI 81042/14 – Cascavel ■ 48415 - A Angeloni & Cia Ltda (Farmacias  
256 Angeloni) AI 80300/14 – Londrina ■ 48788 - Farmacia Dota - Eireli - Me (Farmacia  
257 Descontao Total V. Maria Anton) AI 82900/14 – Pinhais ■ 49037 - Wal Mart Brasil  
258 Ltda (Drogaria Big Londrina) AI 79258/14 – Londrina ■ 49424 - Esther Guiomar  
259 Braga Me (Farmacia Fortefarma Afonso Pena) AI 82926/14 - Sao Jose Dos Pinhais  
260 ■ 49523 - Farmacia Certa Comercio De Medicamentos Ltda Me (Farmacia Certa)  
261 AI 80698/14 – Curitiba ■ 49643 - Prefeitura Municipal De Toledo (Farmacia Pm  
262 Toledo Comunitaria) AI 77617/14 – Toledo ■ 49678 - Drogarias Pacheco S/A FI  
263 443 (Drogarias Pacheco) AI 80295/14 AI 80528/14 – Paranavai ■ 49706 - Marcos  
264 Antonio Pedrozo Medicamentos - Eireli - Me (Farmacia Central Popular) AI 80635/14  
265 – Curitiba ■ 49815 - Raia Drogasil S/A FI 509 (Farmacia Raia Drogasil) AI  
266 82673/14 – Curitiba ■ 49920 - Farmacias Farmapaulo Ltda FI 20 (Farmacias Sao  
267 Paulo) AI 80514/14 – Maringa ■ 50387 - Lopes E Pereira Ltda Me (Farmacia  
268 Drogafarma) AI 82640/14 – Curitiba ■ 50465 - Farmacia E Drogaria Santos E Zator  
269 Ltda - Me (Farmacia Maxifarma Abranches) AI 80632/14 – Curitiba ■ 50786 - W.P.  
270 Farma - Eireli - Me (Farmacia Waldemiro Pereira) AI 79949/14 AI 83157/14 –  
271 Curitiba ■ 50814 - Leive & Soares Farmacia Ltda Me (Farmacia Bonafarma) AI  
272 82806/14 – Curitiba ■ 50846 - N Ferreira - Me (Farmacia Independencia) AI  
273 82809/14 – Curitiba ■ 50855 - Aptapharma Com De Med Ltda Me (Farmacia  
274 Hiperfarma Sabara) AI 82812/14 AI 82819/14 – Curitiba.....

275 **Pelo cancelamento dos autos:** ■ 44094 - Brasspress Transportes Urgentes Ltda  
276 AI 80624/14 ■ 22588 - Farmácia Farmabom Ltda AI 81024/14.....

277 **Pelo deferimento da defesa:** ■ 44094 - Braspress Transportes Urgentes Ltda  
278 (Braspress Transportes) AI 82620/14 – Curitiba ■ 48004 - Raia Drogasil S/A FI 462  
279 (Farmacia Raia Drogasil) AI 81091/14 – Cascavel.....

280 Considerando a sentença judicial 2007.002732-3 proferida em favor a empresa  
281 Braspress Transportes Urgentes Ltda, retificamos a decisão do plenário de  
282 25.04.2014 provendo o cancelamento do AI 80624/14.....

283 **Assuntos de Tesouraria:** A Diretora Tesoureira, Dra. Marina Gimenes apresentou o  
284 mapa de execução orçamentária do mês de julho de 2014. Comentou que temos um  
285 planejamento orçamentário – receita/despesa - para o exercício de 2014 previsto em  
286 R\$ 14.500.000,00 (quatorze milhões, quinhentos mil reais), já foram gastos R\$  
287 7.762.705,05 (sete milhões, setecentos e sessenta de dois mil, setecentos e cinco  
288 reais e cinco centavos), que corresponde a 53,54% (cinquenta e três vírgula  
289 cinquenta e quatro por cento) do orçado e arrecadados R\$ 11.139.188,94 (onze  
290 milhões, cento e trinta e nove mil, cento e oitenta e oito reais e noventa e quatro  
291 centavos), que corresponde a 76,82% (setenta e seis vírgula oitenta e dois por



292 cento), onde a arrecadação com pessoas físicas e jurídicas totalizou até a presente  
293 data, 8.790.101,14 (oito milhões, setecentos e noventa mil, cento e um reais e  
294 quatorze centavos) equivalente a 91,56% (noventa e um vírgula cinquenta e seis por  
295 cento) do valor orçado para o ano de 2014. Dra. Marina expôs que há um superávit  
296 orçamentário de R\$ 3.376.483,89 (três milhões, trezentos e setenta e seis mil,  
297 quatrocentos e oitenta e três reais e oitenta e nove centavos) que é a diferença  
298 entre a receita arrecadada. -----

299 **Parecer da Comissão de Tomada de Contas: A Comissão de Tomada de Contas**  
300 **apresentou parecer favorável, tendo sido a matéria aprovada por unanimidade.**

301 O Presidente encerrou as discussões do período da manhã, agradecendo a  
302 colaboração e participação de todos e anunciou o intervalo para almoço e retorno  
303 para as 14h30min.-----

304 O Presidente do Conselho reiniciou a Plenária agradecendo a presença de todos e  
305 convidando o Vereador afastado para Campanha à Deputado Estadual, Felipe Braga  
306 Cortes, para explanar sobre suas propostas de campanha. O Senhor Felipe Braga  
307 Cortes agradeceu a oportunidade e informou que assim como já foi trabalhado em  
308 parceria com o CRF-PR no projeto de Descarte de Medicamentos, que o mesmo  
309 continuará apoiando os pleitos do CRF-PR.-----

310 **Discussão e efeitos de novas legislações para farmácias e drogarias – Dr.**  
311 **Vinicius Amorim - Lei nº 13.021 de 08/08/2014 (DOU de 15/08/2014); - Lei**  
312 **Complementar nº 147 de 07/08/2014; - Medida Provisória nº 653 de 08/08/2014**  
313 **(DOU de 11/08/2014):** O Presidente do Conselho solicitou aos Conselheiros que o  
314 referente item fosse retirado de pauta, considerando o teto de término da reunião e a  
315 matéria a ser apresentada pelo Dr. Airton Pétris. Os Conselheiros acataram a  
316 sugestão do Presidente. -----

317 **Ato Farmacêutico e Regulamentação do Técnico em Farmácia – Dr. Arnaldo**  
318 **Zubioli/Dr. Airton Pétris:** O Presidente do Conselho, Dr. Arnaldo convidou o Dr.  
319 Airton Pétris para explanar sobre a proposta do Ato Farmacêutico e Regulamentação  
320 do Técnico em Farmácia, o qual apresentou a matéria que também foi discutida  
321 pelos Conselheiros, tendo como proposição até a atual plenária, da seguinte forma:

322 **PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO nº oo , de xx de xx de xxxx. Ementa: Dispõe**  
323 **sobre o ato farmacêutico em farmácias e drogarias e sua fiscalização O**  
324 **Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná, no uso das atribuições**  
325 **que lhe confere a alínea c do art. 10 da lei nº 3.820 de 121 de novembro de 1960**  
326 **(DOU de 11 de novembro de 1960); Considerando que a saúde é direito de todos e**  
327 **dever do Estado e que as ações e serviços de saúde são de relevância pública, nos**  
328 **termos do art. 196 e do art. 197 da Constituição da República Federativa do Brasil,**  
329 **de 5 de outubro de 1988, cabendo ao Poder Público a sua fiscalização;**  
330 **Considerando que as empresas e estabelecimentos que explorem serviços para os**  
331 **quais são necessária atividade de profissional farmacêutico deverão provar, perante**  
332 **os Conselhos Federais e Regionais, que essas atividades são exercidas por**  
333 **profissionais habilitados e registrados, conforme disposto no art. 24 da Lei n.º 3.820,**  
334 **de 11 de novembro de 1960; Considerando o monopólio de dispensa de produtos**  
335 **farmacêuticos pelo farmacêutico em farmácias e drogarias, nos termos do art. 1º do**  
336 **Decreto n.º 85.878, de 7 de abril de 1981 (DOU de 7/4/1981); Considerando as**  
337 **disposições contidas na Lei n.º 5.991, de 17 de dezembro de 1973 (DOU de**  
338 **19/12/1973), alterada pela Lei n.º 11.951, de 24 de junho de 2009 (DOU de**  
339 **25/6/2009), alterada pela Lei 13.021, de 8 de agosto de 2014 (DOU de 11/08/2014)**  
340 **e no Decreto no 74.170, de 10 de junho de 1974 (DOU de 10/6/1974), que dispõe**  
341 **sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos**



342 farmacêuticos e correlatos, e dá outras providências; Considerando as disposições  
343 da Lei n.º 9.787, de 10 de fevereiro de 1999 (DOU de 11/2/1999), que dispõe sobre a  
344 vigilância sanitária, estabelece o medicamento genérico, dispõe sobre a utilização de  
345 nomes genéricos em produtos farmacêuticos; Considerando as disposições contidas  
346 na Lei n.º 6.360, de 23 de setembro de 1976 (DOU de 24/9/1976), e no Decreto n.º  
347 79.094, de 5 de janeiro de 1977 (7/1/1977), em relação ao sistema de vigilância  
348 sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas os insumos  
349 farmacêuticos, correlatos e outros produtos; Considerando a Lei n.º 8.078, de 11 de  
350 setembro de 1990 (DOU de 12/9/1990), que dispõe sobre a proteção e a defesa do  
351 consumidor; Considerando o Decreto n.º 57.477, de 20 de dezembro de 1965 (DOU  
352 de 28/12/1965), que dispõe sobre a manipulação, receituário, industrialização e  
353 venda de produtos utilizados em homeopatia; Considerando a Resolução nº 596 de  
354 21 de fevereiro de 2014 que dispõe sobre o Código de Ética Farmacêutica, o Código  
355 de Processo Ético e estabelece as infrações e as regras de aplicação das sanções  
356 disciplinares (DOU de 25/03/2014, Seção 1, Página 99) Considerando o Decreto n.º  
357 5.775, de 10 de maio de 2006, que dispõe sobre o fracionamento de medicamentos  
358 para dispensação em farmácias e drogarias, revoga o Decreto n.º 974, de 4 de  
359 outubro de 1993, e o Decreto n.º 5.348, de 19 de janeiro de 2005, e dá outras  
360 providências; Considerando o disposto na Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio  
361 de 1998 (DOU de 31/12/1998), que aprova o regulamento técnico sobre substâncias  
362 e medicamentos sujeitos a controle especial, e suas respectivas atualizações;  
363 Considerando o disposto na Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 16, de 2 de  
364 março de 2007 (DOU de 5/3/2007), alterada pela RDC nº 51, de 15 de agosto de  
365 2007 (DOU 16/8/2007), item 2.3, VI do anexo I, que aprova o Regulamento Técnico  
366 de Medicamentos Genéricos; Considerando o disposto na Resolução da Diretoria  
367 Colegiada – RDC nº 17 de 2 de março de 2007 (DOU de 5/3/2007), alterada pela  
368 RDC nº 53 de 30 de agosto de 2007 (DOU de 31/8/2007), altera itens 1.2 e 2.1,  
369 ambos do item VI do anexo, que aprova o registro de medicamento similar.  
370 Considerando o disposto na Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 306, de 07  
371 de dezembro de 2004 (DOU de 7/12/2004), que dispõe sobre o Regulamento  
372 Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde; Considerando o  
373 disposto na Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 80, de 11 de maio de 2006,  
374 que dispõe sobre o fracionamento de medicamentos em farmácias e drogarias;  
375 Considerando a Resolução nº 585 de 29 de agosto de 2013 que regula as  
376 atribuições clínicas do farmacêutico e dá outras providências. (DOU de 25/09/2013,  
377 Seção 1, Página 186) Considerando a Resolução nº 586 de 29 de agosto de 2013  
378 que regula a prescrição farmacêutica e dá outras providências (DOU de 26/09/2013,  
379 Seção 1, Página 136) Considerando o disposto na Resolução da Diretoria Colegiada  
380 - RDC nº 214, de 12 de dezembro de 2006, que dispõe sobre Boas Práticas de  
381 Manipulação de Medicamentos para Uso Humano em farmácias; Considerando o  
382 disposto na Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 27, de 30 de março de 2007,  
383 que dispõe sobre o Sistema Nacional de Gerenciamento de Produtos Controlados -  
384 SNGPC, estabelece a implantação do módulo para drogarias e farmácias e dá  
385 outras providências; Considerando o disposto na Resolução nº 357, de 20 de abril  
386 de 2001 (DOU de 27/4/2001), do Conselho Federal de Farmácia, que aprova o  
387 regulamento técnico das Boas Práticas de Farmácia; Considerando o disposto na  
388 Resolução nº 467, de 28 de novembro de 2007, do Conselho Federal de Farmácia,  
389 que define, regulamenta e estabelece atribuições do farmacêutico na manipulação  
390 de medicamentos e de outros produtos farmacêuticos; Considerando a Lei Estadual  
391 nº. 13.556, de 14 de maio de 2002 (DO de 15/5/2002) que dispõe sobre a





392 *obrigatoriedade de expedição de receitas médicas e odontológicas digitadas em*  
393 *computador, datilografadas ou escritas manualmente em letra de imprensa;*  
394 *Considerando o Parecer CRMPR n.º. 1799 de 14 de novembro de 2006 sobre o*  
395 *tempo de validade da prescrição de medicamentos de uso contínuo e a repetição da*  
396 *mesma receita – Arq. Cons. Region. Med do Pr 24(95): 158-162 2007; Considerando*  
397 *que o uso indiscriminado de medicamentos é motivo de preocupação para as*  
398 *autoridades de vários países e que de acordo com dados da Organização Mundial*  
399 *de Saúde (OMS) o percentual de internações hospitalares provocadas por reações*  
400 *adversas a medicamentos ultrapassa 10% (dez por cento); Considerando a*  
401 *necessidade de disciplinar e harmonizar questões relacionadas ao ato farmacêutico*  
402 *praticado em farmácias e drogarias para a sua efetiva fiscalização; Considerando a*  
403 *necessidade de promover mudanças de atitude em relação ao exercício do ato*  
404 *farmacêutico em farmácias e drogarias do Paraná para que possam contribuir para a*  
405 *integração e resolução no cuidado à saúde da população e fortalecer a autonomia e*  
406 *o direito do cidadão, e; Considerando formação dos técnicos.... Considerando que o*  
407 *exercício do ato farmacêutico tem o propósito de promover ações de assistência e*  
408 *cuidado farmacêutico, o acompanhamento do estado de saúde e a melhoria da*  
409 *qualidade de vida dos respectivos usuários, aprova os seguintes procedimentos de*  
410 *fiscalização do ato farmacêutico: **Capítulo I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES** Art. 1º*  
411 *- A fiscalização do exercício profissional e ocupacional em farmácias, com ou sem*  
412 *manipulação de medicamentos, é atribuição, no âmbito estadual, exclusiva do*  
413 *Conselho Regional de Farmácia do Paraná, que deve impedir e punir as infrações à*  
414 *lei, por inobservância de preceitos ético-profissionais, e enviar às autoridades*  
415 *competentes relatórios documentados sobre os fatos que forem apurados e cuja*  
416 *solução não lhe pertence. Parágrafo único – Nestes estabelecimentos são*  
417 *fiscalizadas todas as atividades de interesse sanitário e clínico realizadas pelos*  
418 *farmacêuticos responsáveis técnicos e/ou clínicos e seus auxiliares diretos e/ou*  
419 *indiretos, conforme Procedimentos Operacionais Padrões estabelecidos. Art. 2º -*  
420 *São considerados auxiliares do farmacêutico os técnicos em farmácia e balconistas*  
421 *que executam atividades regulamentadas por legislação sanitária e outras de apoio*  
422 *ao farmacêutico, definidos em Procedimentos Operacionais Padrões próprios das*  
423 *farmácias. Parágrafo único – A responsabilidade administrativa pelas ações*  
424 *realizadas pelos auxiliares diretos e/ou indiretos é do farmacêutico responsável*  
425 *técnico pelo estabelecimento. Art. 3º Para os fins desta Deliberação são adotadas as*  
426 *seguintes definições: I - Acompanhamento da terapêutica farmacológica:*  
427 *componente da atenção farmacêutica (cuidado farmacêutico) em que o farmacêutico*  
428 *assume a responsabilidade pelas necessidades do paciente relacionadas aos*  
429 *produtos farmacêuticos, com o propósito de obter resultados clínicos desejados e*  
430 *melhoria da qualidade de vida. II - aconselhamento farmacêutico: é o ato por meio*  
431 *do qual o farmacêutico orienta, sugere, adverte, informa e tenta obter a concordância*  
432 *dos pacientes, de modo a garantir a tomada de uma decisão correta sobre a melhor*  
433 *forma de cuidar da sua saúde. II - assistência farmacêutica: conjunto de ações e*  
434 *serviços exercidos pelo farmacêutico. III - atenção farmacêutica (cuidado*  
435 *farmacêutico): Prática profissional centrada no paciente, em que o farmacêutico,*  
436 *intervém em colaboração com outros profissionais de saúde e o paciente, com o*  
437 *objetivo de promover a saúde, prevenir a doença, avaliar, monitorizar, iniciar e*  
438 *ajustar a terapêutica farmacológica. IV – ato farmacêutico – atividades da exclusiva*  
439 *competência e responsabilidade do farmacêutico por seus conhecimentos adquiridos*  
440 *durante sua formação acadêmica como perito do produto farmacêutico. V - boas*  
441 *práticas farmacêuticas em farmácias: conjunto de atividades com o propósito de*



442 *garantir a qualidade, segurança e uso racional dos produtos farmacêuticos e dos*  
443 *serviços prestados em farmácias e drogarias; VI – dispensação: ato particular do*  
444 *farmacêutico de cedência de fármacos, medicamentos ou substâncias*  
445 *medicamentosas aos pacientes, na farmácia de qualquer natureza, mediante receita*  
446 *médica ou odontológica, em regime de autocuidado ou prescrição farmacêutica, com*  
447 *o respectivo aconselhamento e toda a informação, orientação e educação*  
448 *indispensável à relação positiva de benefício/risco, para garantir o processo de uso*  
449 *correto dos produtos farmacêuticos dispensados; VII – farmácia sem manipulação e*  
450 *drogaria: estabelecimento de dispensação e comércio de drogas, medicamentos,*  
451 *insumos farmacêuticos e correlatos em suas embalagens originais; VIII – farmácia*  
452 *com manipulação: estabelecimento de manipulação de fórmulas magistrais e*  
453 *oficinais, de comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e*  
454 *correlatos, compreendendo o de dispensação e o de atendimento privativo de*  
455 *unidade hospitalar ou de qualquer outra equivalente de assistência médica; IX-*  
456 *fracionamento: procedimento que integra a dispensação de medicamentos na forma*  
457 *fracionada efetuado sob a supervisão e responsabilidade de profissional*  
458 *farmacêutico habilitado, para atender à prescrição ou ao tratamento correspondente*  
459 *nos casos de medicamentos isentos de prescrição, caracterizado pela subdivisão de*  
460 *um medicamento em frações individualizadas, a partir de sua embalagem original,*  
461 *sem rompimento da embalagem primária, mantendo seus dados de identificação; X*  
462 *– medicamento: produto farmacêutico, tecnicamente obtido ou elaborado, com*  
463 *finalidade profilática, curativa, paliativa ou para fins de diagnóstico; XI- prescrição:*  
464 *instrução escrita por profissional legalmente habilitado dirigida ao farmacêutico que*  
465 *vai aviá-la, definindo como o medicamento deve ser dispensado ao paciente, e*  
466 *determinando as condições necessárias para a sua correta utilização. XII- produtos*  
467 *farmacêuticos: produtos submetidos ao regime de vigilância sanitária que só podem*  
468 *ser expostos à venda ou entregues ao consumo após registro, cadastro, notificação*  
469 *ou dispensa de tais requisitos junto ao órgão de vigilância sanitária competente; XIII-*  
470 *receita: prescrições escritas de medicamento ou não, contendo orientação de uso*  
471 *para o paciente, efetuada por profissional legalmente habilitado e dispensada pelo*  
472 *farmacêutico; XIV- serviço farmacêutico: procedimentos operantes de assistência à*  
473 *saúde realizados em farmácias de qualquer natureza. XV- revisão da terapêutica*  
474 *farmacológica: serviço clínico com o objetivo de melhorar o processo de uso dos*  
475 *medicamentos e a concordância a terapêutica farmacológica, consiste no ajuste do*  
476 *regime terapêutico, na identificação de medicamentos inadequados, interações*  
477 *farmacológicas, duplicidades, reações adversas, seguida de comunicação com*  
478 *prescritores para resolução dos problemas identificados. XVI- sistemas*  
479 *personalizados de dispensação: dispositivo de reacondicionamento de*  
480 *medicamentos fechados hermeticamente em que se dispõem os comprimidos e/o*  
481 *cápsulas que o paciente deve tomar, agrupados em função do momento em que*  
482 *devem ser administrados a ao longo do dia e que contém a informação necessária*  
483 *para a correta administração das doses. XVII – consulta farmacêutica – é uma*  
484 *atividade independente, realizada pelo farmacêutico com o propósito de interação*  
485 *entre o farmacêutico e o paciente na busca da promoção da saúde, da prevenção*  
486 *das doenças e limitações de danos em relação a terapêutica farmacológica,*  
487 *alicerçada na ética, comunicação e processos medicamentosos. Art. 4º O ato*  
488 *farmacêutico compreende o exercício particular de todo o processo de manipulação,*  
489 *dispensa de produtos farmacêuticos em farmácias de qualquer natureza, a*  
490 *prescrição farmacêutica e o acompanhamento da terapêutica farmacológica de*  
491 *usuários de medicamentos, internados ou não, em hospitais, ambulatórios e*



492 domicílios. Art. 5º São atos farmacêuticos: Preparar medicamentos, fórmulas  
493 magistrais, farmacopêicas e preparações homeopáticas e fracionar produtos  
494 farmacêuticos, de acordo com a legislação vigente. Elaborar produtos manipulados  
495 por receituários e isentos de prescrição médica ou odontológica e apor o nome e  
496 número de inscrição do CRF-PR, cuja concentração de substância ativa  
497 corresponda à farmacocinética e farmacodinâmica recepcionada pela vigilância  
498 sanitária. Prescrever, manipular e dispensar medicamentos isentos de prescrição ....  
499 Analisar, conservar, dispensar fármacos, medicamentos, produtos farmacêuticos,  
500 fitoterápicos e plantas medicinais. Manter a guarda, conservação e controle, a  
501 dispensa dos produtos farmacêuticos e substâncias submetidos à prescrição  
502 especial no uso. Organizar e manter cadastro atualizado com dados técnico-  
503 científicos das drogas, fármacos e medicamentos disponíveis na farmácia. Analisar e  
504 conferir todos os receituários, observando os aspectos técnicos e legais, antes de  
505 efetuar a dispensa, com o propósito de garantir a efetividade e a segurança da  
506 terapêutica prescrita e apor o nome e número de inscrição do CRF-PR. 1. Fazer a  
507 substituição do medicamento prescrito, salvo restrições expressas pelo profissional  
508 prescritor, feita de próprio punho, sem outras formas de impressão, de acordo com a  
509 legislação sanitária. 2- Efetuar a repetição do receituário dos pacientes portadores  
510 de doenças crônicas não transmissíveis, respiratórias, autoimunes e degenerativas,  
511 de acordo com o tempo de tratamento farmacológico previsto pelo prescritor. 3-  
512 Prestar orientação farmacêutica, com o propósito de esclarecer ao paciente a  
513 relação benefício e risco, a conservação e a utilização correta de fármacos e  
514 medicamentos inerentes à terapêutica, as suas interações medicamentosas e a  
515 importância do seu correto manuseio. 4- Realizar a prescrição farmacêutica de  
516 terapêuticas farmacológicas e não farmacológicas, e outras intervenções em relação  
517 ao cuidado à saúde do paciente, de acordo com legislação específica, no âmbito de  
518 sua competência profissional. 5- Realizar o acompanhamento da terapêutica  
519 farmacológica de pacientes, internados ou não, em estabelecimentos hospitalares ou  
520 ambulatoriais, de natureza pública ou particular, de acordo com suas atribuições  
521 clínicas. 6 –Elaborar protocolos terapêuticos, que permitam otimizar os tratamentos  
522 farmacológicos, como a manutenção de registros individuais de pacientes e  
523 monitorização da concordância à terapêutica farmacológica. 7- Estabelecer o perfil  
524 da terapêutica farmacológica no acompanhamento sistemático do paciente,  
525 mediante elaboração, preenchimento e interpretação de fichas farmacoterapêuticas.  
526 Reconciliação medicamentosa.....Realizar serviços farmacêuticos autorizados pela  
527 Anvisa ou pelo Conselho Federal de Farmácia e outros que se situem no domínio da  
528 capacitação técnico – científico profissional, para fins de acompanhamento da  
529 terapêutica farmacológica e rastreamento em saúde. 1- Informar e orientar sobre a  
530 utilização de aparelhos de autovigilância e auto-cuidado de saúde em  
531 estabelecimentos farmacêuticos. 2- Supervisionar o aviamento de produtos para a  
532 saúde [correlatos]. 3- Estabelecer protocolos de vigilância farmacológica de  
533 medicamentos, produtos farmacêuticos e correlatos, visando a assegurar o seu uso  
534 racionalizado, a eficácia e a segurança. 4- Notificar os profissionais de saúde,  
535 órgãos sanitários competentes e laboratório industrial, dos efeitos colaterais, das  
536 reações adversas, das intoxicações voluntárias ou não, e da dependência  
537 farmacológica, observados e registrados na prática da vigilância farmacológica. 5-  
538 Supervisionar a atuação dos técnicos em farmácia e outros auxiliares nas atividades  
539 previamente estabelecidas em Procedimentos Operacionais Padrões (POP) relativos  
540 aos serviços regulamentados a serem realizados nos estabelecimentos sob sua  
541 responsabilidade técnica e clínica. Artigo 6º. São atividades ocupacionais dos



542 *Técnicos em Farmácia: 1- Controlar os estoques e a organização de produtos*  
543 *farmacêuticos, dietéticos e de higiene, bem como os produtos correlatos,*  
544 *armazenando-os de acordo com seus requisitos de conservação e respectivas*  
545 *normas sanitárias; 2- Auxiliar o farmacêutico na dispensação de medicamentos*  
546 *informando suas características e orientando sobre seu uso; 3- Realizar a venda de*  
547 *produtos dietéticos e de higiene, bem como produtos correlatos (produtos para a*  
548 *saúde), informando suas características e orientando sobre seu uso; 4- Preparar os*  
549 *medicamentos para distribuição às distintas unidades hospitalares, sob supervisão*  
550 *pessoal e direta de farmacêutico; 5- Auxiliar o farmacêutico na elaboração de*  
551 *fórmulas magistrais e oficinais, produtos dietéticos, de higiene e cosméticos, bem*  
552 *como produtos correlatos, em farmácias de manipulação; 6- Realizar, sob*  
553 *supervisão pessoal e direta de farmacêutico, a aferição de parâmetros fisiológicos ou*  
554 *bioquímicos em farmácias e drogarias, segundo os protocolos de qualidade e*  
555 *segurança estabelecidos; 7- Manter o material, o instrumental, os equipamentos e os*  
556 *espaços de trabalho dos estabelecimentos farmacêuticos em condições adequadas*  
557 *de uso; i. Auxiliar o farmacêutico na escrituração e lançamento informático de dados*  
558 *de produção, manipulação, distribuição, prescrição, dispensação e consumo de*  
559 *medicamentos e insumos farmacêuticos sujeitos a controle especial determinado*  
560 *pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA); II. Selecionar, separar e*  
561 *acondicionar para sua eliminação os resíduos originados das atividades realizadas*  
562 *em estabelecimentos farmacêuticos, segundo as normas sanitárias vigentes; III.*  
563 *Selecionar, separar e acondicionar para eliminação os produtos farmacêuticos*  
564 *comercializados e/ou disponibilizados em estabelecimentos farmacêuticos que*  
565 *estiverem vencidos; IV- Identificar não conformidades na dispensação, derivando ao*  
566 *farmacêutico as decisões relacionadas com a avaliação e intervenção sobre a*  
567 *mesma, de acordo com os procedimentos estabelecidos; V- Auxiliar e treinar os*  
568 *pacientes para o uso adequado de formas farmacêuticas que requerem o*  
569 *aprendizado de técnicas de preparação e/ou administração, sob supervisão de*  
570 *Farmacêutico; VI - Realizar em farmácias, drogarias, unidades de saúde e*  
571 *estabelecimentos hospitalares a aplicação de injeções, observada a prescrição*  
572 *médica previamente validada por farmacêutico, de acordo com as exigências legais.*  
573 *Parágrafo único - É vedada ao Técnico de farmácia e os demais auxiliares a*  
574 *realização dos atos exclusivos do farmacêutico, bem como, assumir a*  
575 *responsabilidade técnica por estabelecimentos farmacêuticos, públicos ou privados,*  
576 *inclusive nas unidades do serviço público civil e militar da administração direta e*  
577 *indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios e demais*  
578 *entidades paraestatais. **Capítulo II DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS** Art. 7º No*  
579 *ato da dispensação, o farmacêutico deve aconselhar e orientar o usuário em relação*  
580 *ao processo de uso adequado do medicamento, sendo elementos importantes da*  
581 *orientação, entre outros, a ênfase no cumprimento da dosagem, objetivo e duração*  
582 *do tratamento, a influência dos alimentos, a interação com outros medicamentos e*  
583 *fitoterápicos, o reconhecimento de reações adversas potenciais e as condições de*  
584 *conservação, guarda e descarte de produtos. Art. 8º No processo de dispensação*  
585 *dos medicamentos deve ser feita a inspeção visual para verificar, no mínimo, a*  
586 *identificação do medicamento, o prazo de validade e a integridade da embalagem.*  
587 *Art. 9º Os medicamentos sujeitos à prescrição somente serão dispensados mediante*  
588 *apresentação da receita prescrita por profissional legalmente habilitado e respectiva*  
589 *avaliação pelo farmacêutico, nos termos do capítulo VI e respectivos artigos e*  
590 *parágrafos, da lei nº. 5.991/1973 e da lei nº.13.556/2002. Art. 10º A avaliação do*  
591 *receituário deve observar: a) legibilidade e ausência de rasuras e emendas; b)*



592 identificação da instituição ou do profissional prescritor com o número de registro no  
593 respectivo Conselho Profissional, endereço do seu consultório ou da instituição a  
594 que pertence; c) identificação do paciente; d) endereço residencial do paciente; e)  
595 identificação do medicamento, concentração, dosagem, forma farmacêutica e  
596 quantidade; f) modo de usar ou posologia; g) duração do tratamento; i) local e data  
597 da emissão; h) assinatura e identificação do prescritor. Art.11º O farmacêutico deve  
598 entrar em contato com o profissional prescritor para esclarecer eventuais problemas  
599 ou dúvidas que tenha identificado no momento da avaliação do receituário. Art.12º  
600 Quando a dosagem do medicamento prescrito ultrapassar os limites farmacológicos  
601 ou a prescrição apresentar incompatibilidades, o farmacêutico solicitará a  
602 confirmação expressa ao profissional que a prescreveu. Art.13º Não podem ser  
603 dispensados os medicamentos cujas receitas estiverem ilegíveis ou que possam  
604 induzir o erro ou troca na dispensa dos medicamentos. Art.14º Todas as receitas  
605 aviadas devem ser carimbadas com identificação do estabelecimento, data da  
606 dispensação e número de lote, ou de registro da manipulação, quando for o caso, de  
607 forma a comprovar o aviamento, além da assinatura, nome e número de inscrição no  
608 CRF/PR do farmacêutico que dispensou o receituário. Art.15º A manipulação e  
609 dispensa de medicamentos de uso contínuo e de outros produtos magistrais,  
610 anteriormente aviados, independe da apresentação de nova prescrição. As  
611 repetições do receituário, quando for o caso, devem ser assinaladas com nome,  
612 data, assinatura do farmacêutico e número de inscrição no CRF/PR, a cada  
613 repetição do receituário. Parágrafo único - O tempo de validade da prescrição de  
614 medicamentos de uso contínuo e a repetição da mesma receita não poderão  
615 ultrapassar seis (6) meses sem revisão do médico ou odontólogo ou três (3) meses  
616 para medicamentos que atuem sobre o sistema nervoso, ou até menos ou mais, se o  
617 quadro clínico assim o indicar. Art. 16º Será permitida ao farmacêutico a substituição  
618 do medicamento prescrito pelo medicamento genérico correspondente, salvo  
619 restrições expressas pelo profissional prescritor, feita de próprio punho, de forma  
620 clara, legível e inequívoca por item prescrito, sem outras formas de impressão,  
621 anotando a substituição efetuada no receituário, data, nome, assinatura do  
622 farmacêutico e número de inscrição no CRF/PR. Parágrafo único - Nos casos de  
623 prescrição com a denominação comum brasileira (DCB) ou a denominação comum  
624 internacional (DCI), somente será permitida a dispensação do medicamento de  
625 referência ou de genérico correspondentes. (UBS ???) Art. 17º A prescrição e  
626 dispensa de produtos farmacêuticos isentos de prescrição médica ou odontológica,  
627 além de cosméticos e outros produtos farmacêuticos magistrais, além da educação  
628 terapêutica dos usuários em relação ao uso dos medicamentos e autocuidado de  
629 saúde deverão ser realizados por meio de protocolos clínicos que permitam  
630 aconselhar e acompanhar as medidas terapêuticas corretas: orientação para  
631 consultar profissional de saúde, cuidados não farmacológicos e/ou terapêutica  
632 farmacológica. Art.18º Os dizeres de identificação do produto, composição e modo  
633 de usar de produtos farmacêuticos prescritos e manipulados pelo farmacêutico serão  
634 transcritos no rótulo aposto ao invólucro do produto aviado, com a data de sua  
635 manipulação, número de ordem do registro do feito realizado, nome do usuário e  
636 nome do farmacêutico e número de inscrição no CRF/PR. Art.19º Para o  
637 fracionamento de medicamentos devem ser cumpridos os critérios e condições  
638 estabelecidos em legislação específica vigente. Art.20º A prescrição e a notificação  
639 de receita de medicamentos sob regime de controle sanitário especial deverão ser  
640 validadas pelo farmacêutico previamente à dispensa, não podendo conter rasuras,  
641 emendas ou irregularidades que possam prejudicar a verificação da sua



642 *autenticidade, além de atender às disposições contidas em legislação específica,*  
643 *inclusive em relação à sua escrituração ou uso de informática. Art.21º A orientação*  
644 *farmacêutica deve ser assegurada ao usuário pelo farmacêutico em atendimento*  
645 *domiciliar, quando do atendimento de pacientes cadastrados pelo estabelecimento.*  
646 *Art.22º Somente é permitida a entrega em domicílio, via postal ou internet, de*  
647 *medicamentos sujeitos à prescrição, mediante prévia avaliação da receita pelo*  
648 *farmacêutico que deve apor o nome e número de inscrição do CRF-PR em*  
649 *receituários dispensados. Parágrafo único - Para facultar a avaliação do receituário*  
650 *pelo farmacêutico, o estabelecimento pode dispor de serviço de busca de receita em*  
651 *domicílio, mediante solicitação do usuário. Art.23º A prescrição deve ser devolvida*  
652 *ao usuário na ocasião da entrega do medicamento solicitado, devidamente*  
653 *carimbada com o nome, assinatura e número de inscrição do farmacêutico no*  
654 *CRF/PR. Art.24º Junto ao medicamento solicitado também deve ser entregue cartão,*  
655 *ou material impresso equivalente, contendo recomendação ao usuário para que*  
656 *entre em contato com o farmacêutico no caso de dúvidas quanto ao produto*  
657 *recebido, contendo indicação de telefone e endereço do estabelecimento. Art.25º O*  
658 *material impresso ou cartão deve conter: Identificação do medicamento: nome*  
659 *genérico (DCB), forma farmacêutica, via de administração, concentração, dosagem e*  
660 *quantidade. Posologia: modo de usar a medicação. A duração total do receituário*  
661 *para pacientes portadores de doenças crônicas e degenerativas ou outras*  
662 *necessidades. Reações adversas mais comuns. Interações farmacológicas mais*  
663 *comuns: álcool, tabaco, medicamento e alimento. Data e nome do profissional*  
664 *prescritor, endereço do consultório ou da residência, e o número de inscrição no*  
665 *respectivo Conselho de Medicina ou Odontologia. Data e nome do farmacêutico,*  
666 *endereço da farmácia (drogaria) ou da residência, e o número de inscrição no*  
667 *Conselho de Farmácia do Paraná. a) Orientações farmacêuticas: estilos de vida e*  
668 *cuidados nutricionais. Art. 26º O serviço de entrega deve garantir a manutenção da*  
669 *qualidade e integridade do medicamento até o recebimento pelo usuário. O*  
670 *estabelecimento deve manter procedimentos escritos, feitos pelo farmacêutico,*  
671 *descrevendo as condições mínimas para o transporte, assim como indicadores para*  
672 *avaliar o seu cumprimento. Art. 27º O farmacêutico, após a revisão da terapêutica*  
673 *farmacológica e caso não identifique qualquer problema, poderá realizar a*  
674 *dispensação semanal de medicamentos, utilizando sistemas personalizados de*  
675 *dispensação que garantam a estabilidade, eficácia e segurança dos medicamentos,*  
676 *contribuindo para facilitar a concordância e o uso correto dos medicamentos.*  
677 **CAPÍTULO III SERVIÇOS FARMACÊUTICOS** Art.28º *A presença e supervisão do*  
678 *farmacêutico, ou seu substituto, é indispensável à realização dos serviços*  
679 *farmacêuticos. Art. 29º Somente podem ser utilizados medicamentos, materiais,*  
680 *aparelhos e acessórios que possuam registro, notificação, cadastro ou que sejam*  
681 *legalmente dispensados de tais requisitos junto à Anvisa. Art. 30º As avaliações de*  
682 *controles qualitativos, bioquímicos e fisiológicos, oferecidas na farmácia deve ter*  
683 *como finalidade o acompanhamento do estado de saúde do usuário ou o*  
684 *monitoramento da terapêutica farmacológica, com o propósito de melhoria da sua*  
685 *qualidade de vida. Art. 31º Quando o farmacêutico julgar necessário, o usuário deve*  
686 *ser orientado a buscar assistência de outro farmacêutico ou outros profissionais de*  
687 *saúde. Art. 32º Os Procedimentos Operacionais Padrão (POPs) relacionados a estes*  
688 *serviços devem indicar claramente as técnicas ou métodos utilizados, referências de*  
689 *interpretação de resultados, encaminhamentos a serem realizados e incluir as*  
690 *referências bibliográficas utilizadas. Art.33º Os Procedimentos Operacionais Padrão*  
691 *(POPs) relacionados à estrutura e equipamentos devem conter instruções para*



692 *limpeza dos ambientes, o uso e assepsia dos aparelhos e acessórios, o uso e*  
693 *descarte dos materiais perfurocortantes e descartáveis e anti-sepsia aplicada ao*  
694 *farmacêutico e ao usuário. Art.34º Após a prestação do serviço farmacêutico devem*  
695 *ser entregues ao usuário, em papel timbrado e em linguagem clara e legível, as*  
696 *seguintes informações, de acordo com o serviço prestado: a) nome, endereço e*  
697 *razão social do estabelecimento; b) orientação ou intervenção farmacêutica,*  
698 *incluindo informações sobre promoção da saúde e hábitos de vida saudáveis; c)*  
699 *valores medidos de pressão arterial, controle qualitativo bioquímico por punção*  
700 *capilar ou temperatura corporal, acompanhados de valores normais adotados,*  
701 *quando houver; d) data, assinatura e carimbo do farmacêutico responsável pela*  
702 *supervisão ou execução do serviço, contendo nome e número de inscrição no*  
703 *Conselho Regional de Farmácia do PR. Art. 35º Os resultados e informações obtidos*  
704 *em razão da prestação de serviços farmacêuticos são sigilosos, não sendo permitida*  
705 *sua utilização para finalidade diversa à prestação dos referidos serviços, salvo para*  
706 *impossibilitar a ocorrência de circunstâncias de risco à saúde da população ou*  
707 *quando haja autorização por escrito pelo usuário. Art. 36º Para aplicação de*  
708 *medicamentos injetáveis, o farmacêutico deve tomar providências para manutenção*  
709 *de registro contendo, no mínimo, as seguintes informações: a) Informações gerais*  
710 *referentes à prescrição: data da prescrição do medicamento, duração de tratamento*  
711 *e se o produto foi trazido pelo usuário. b) Informações dos medicamentos*  
712 *administrados: nome, concentração, forma farmacêutica, via de administração, c)*  
713 *Identificação do usuário: nome, endereço e telefone.d)Identificação do prescritor:*  
714 *nome e número de inscrição no respectivo Conselho Profissional, seguido da*  
715 *Unidade da Federação correspondente. e) Identificação do farmacêutico*  
716 *responsável pela execução do serviço: nome e número de inscrição no Conselho*  
717 *Regional de Farmácia do Paraná. Art. 37º Para fazer a inalação ou nebulização, o*  
718 *farmacêutico deve tomar providências para manutenção de registro contendo, no*  
719 *mínimo, as seguintes informações: a) Informações gerais referentes à prescrição:*  
720 *data da prescrição do medicamento, duração de tratamento e se o medicamento foi*  
721 *trazido pelo usuário. b) Informações dos medicamentos administrados: nome,*  
722 *concentração, forma farmacêutica, via de administração, lote e data de validade. c)*  
723 *Identificação do usuário: nome, endereço, telefone. d) Identificação do prescritor:*  
724 *nome e número de inscrição no respectivo Conselho Profissional, seguido da*  
725 *Unidade da Federação correspondente. e) Identificação do farmacêutico*  
726 *responsável pela execução do serviço: nome e número de inscrição no Conselho*  
727 *Regional de Farmácia do Paraná* **CAPÍTULO IV ACOMPANHAMENTO DA**  
728 **TERAPÊUTICA FARMACOLÓGICA** *Art. 38º Para realizar o acompanhamento da*  
729 *terapêutica farmacológica o farmacêutico deverá ter uma filosofia de prática e um*  
730 *processo de cuidado ao paciente bem estabelecidos, além de um sistema de*  
731 *gerenciamento que garanta a continuidade desta prática de forma sistemática e*  
732 *documentada. Art. 39º Seu objetivo é garantir que toda a terapêutica farmacológica*  
733 *utilizada pelo paciente seja a mais adequada, efetiva, segura e que o paciente*  
734 *apresente condições de aderir à terapêutica prescrita. No caso de detectar*  
735 *problemas de saúde relacionados aos medicamentos deverá produzir intervenções*  
736 *farmacêuticas destinadas a resolvê-los. Art. 40º Ao realizar o acompanhamento da*  
737 *terapêutica farmacológica o farmacêutico deverá assegurar a privacidade necessária*  
738 *para a entrevista com o usuário, devendo manter o registro dos dados coletados,*  
739 *contendo no mínimo informações referentes ao usuário (nome, endereço e telefone),*  
740 *às intervenções farmacêuticas realizadas e aos resultados obtidos, seu nome e*  
741 *número de inscrição no Conselho Regional de Farmácia do Paraná. Art. 41º Para*



742 *monitorar os resultados da terapêutica farmacológica poderá determinar parâmetros*  
743 *bioquímicos e fisiológicos do paciente, solicitar exames laboratoriais e avaliar*  
744 *resultados de exames clínico-laboratoriais do paciente, no âmbito de sua*  
745 *competência profissional. **CAPÍTULO V FISCALIZAÇÃO DO ATO FARMACÊUTICO***  
746 *Art. 42º São transgressões ao ato farmacêutico em farmácias de qualquer natureza:*  
747 *A dispensa de medicamentos contido no receituário por não farmacêuticos; Fazer a*  
748 *substituição do medicamento prescrito pelo medicamento genérico correspondente,*  
749 *sem apor o nome e número de inscrição do CRF/PR no receituário. A guarda da*  
750 *chave do armário, o controle das receitas e notificações de substâncias e produtos*  
751 *sujeitos ao controle especial por não farmacêuticos. A manipulação, fracionamento e*  
752 *dispensa de produtos farmacêuticos por leigos. A elaboração e dispensa de*  
753 *preparações homeopáticas e fitoterápicas por pessoas não habilitadas. A repetição*  
754 *de receituário de usuários portadores de doenças crônicas e degenerativas por não*  
755 *farmacêuticos, sem apor o nome, assinatura e número de inscrição do CRF/PR no*  
756 *receituário, a cada repetição do receituário. A entrega remota de medicamentos por*  
757 *qualquer ..... motociclista sem prévia avaliação do receituário pelo farmacêutico ou*  
758 *orientações em relação ao uso de medicamentos de prescrição farmacêutica de que*  
759 *trata o artigo 26. A dispensa de medicamentos via postal e oferta de medicamentos*  
760 *na internet, mesmo quando autorizados pelo farmacêutico. A propaganda de*  
761 *medicamentos sujeitos a prescrição por oferta de vantagens pecuniárias. A indicação*  
762 *e o aconselhamento do uso de medicamentos isentos de prescrição por leigos.*  
763 *Permitir a realização de serviços farmacêuticos por pessoas não autorizadas e sem*  
764 *a necessária habilitação legal. Deixar a critério de leigos o cuidado de informar e*  
765 *educar sobre a utilização de medicamentos, aparelhos de autovigilância e*  
766 *autocuidado de saúde. Art. 43º As transgressões ao ato farmacêutico são de*  
767 *responsabilidade do farmacêutico diretor técnico da farmácia ou drogaria, exceto*  
768 *quando o profissional comunicar às autoridades farmacêuticas os fatos que*  
769 *caracterizem infração ao Código de Ética da Profissão Farmacêutica e às normas*  
770 *que regulam as atividades farmacêuticas, afastando-se do estabelecimento quando*  
771 *for necessário. Art. 44º A apuração das infrações éticas disciplinares ao ato*  
772 *farmacêutico será feita pelo CRF/PR de acordo com a Resolução n.º 596, de 21 de*  
773 *fevereiro de 2014, do Conselho Federal de Farmácia. Art. 45º As infrações éticas e*  
774 *sanções disciplinares aplicáveis aos farmacêuticos serão feitas com fundamento no*  
775 *artigo 30 da Lei no 3.820/60 e Resolução no 461/2007 do Conselho Federal de*  
776 *Farmácia. Art.46º As condições omissas nesta Deliberação serão decididas pelo*  
777 *Conselho Regional de Farmácia do Paraná. Sala das Sessões, XX de XXXXXX de*  
778 *2014 Arnaldo Zubioli Presidente do CRF-PR.-----*

779 **Assuntos Gerais:** A Diretora Secretária Geral, Dra. Marisol Dominguez Muro, fez a  
780 leitura das pendências de plenária: Verificar o andamento da Revisão do Manual da  
781 Comissão de Dispensação que está com o Dr. Cassiano Correr, professor da UFPR,  
782 para correções. O prazo máximo previsto para entrega seria junho de 2014, o Dr.  
783 Arnaldo Zubioli verificará se a mesma ocorreu. As conselheiras, Dra. Marina  
784 Hashimoto e Dra. Marilene Provasi farão, junto à Comissão de Manipulação, um  
785 projeto de Deliberação propondo as condições mínimas necessárias para o  
786 profissional farmacêutico assumir RT em Farmácia com manipulação (plenária de  
787 agosto). Temas para próximas Plenárias em Curitiba: Serviços de Saúde na  
788 Inglaterra – Dr. Michele Caputo Neto ou Dr. Sezifredo Paz (homecare, auto testes,  
789 auto cuidado). Dr. Dennis Bertolini solicitou pendência permanente para os informes  
790 do andamento do trabalho político e efetivo para a regularização das farmácias  
791 públicas. Dr. Dennis explanou sobre a importância da logística reversa dos





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA  
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ  
**Ata n.º 08/2014 da 833ª Reunião Plenária – Dia 22/08/2014**

792 reagentes de laboratório, solicitando que a Assessoria Política do CRF-PR que veja  
793 a possibilidade de algum Deputado Estadual elaborar um projeto de lei com a nossa  
794 assessoria. O CRF-PR irá elaborar um novo rito processual acerca do novo código  
795 de ética a ser futuramente apresentado pelo Presidente. Solicitar ao Conselho  
796 Federal de Farmácia a possibilidade de isentar os profissionais das Comissões de  
797 ética das anuidades do CRF-PR, enquanto estiverem atuando nas comissões. Sem  
798 mais a ser discutido o Presidente agradeceu a presença de todos, encerrou a  
799 reunião, e eu Marisol Dominguez Muro, lavrei a presente ata que após lida e  
800 aprovada, será assinada.-----

801

802 Curitiba, 22 de agosto de 2014.-----

803

804 Dr. Arnaldo Zubioli-----Presidente

805 Dra. Marisol Dominguez Muro-----Diretora Secretária Geral